

LEI Nº. 1003/13, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS (AS)
PROFESSORES (AS) DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir desta data, o reajuste salarial no percentual de 7,994% às categorias específicas dos Cargos Efetivos de: Professor(a) PIA, Professor(a) PI e Professor(a) II da Administração Pública do Município de Vianópolis - GO, conforme especificam os valores da tabela abaixo.

Art. 2º - Fica determinado que o valor do Piso Salarial de que trata o artigo anterior, se refere apenas à remuneração básica, sem incluir eventuais vantagens ou gratificações pagas aos docentes.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis - GO., aos 22 dias do mês de março de 2013.